

Proc. SEI	13104.000086/2020.14
Credor:	AMAZONAS COPIADORA EIRELI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos (<i>outsourcing</i> de impressão), na modalidade franquia de páginas mais excedente, por meio de impressões e cópias, incluindo o fornecimento de equipamentos, <i>software</i> de monitoramento e gerenciamento, suprimentos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças,

EMP	LIQ	FONTE	Nº FATURA	PERÍODO	VALOR
24.00034-1	24.00181-4	1500	060318/2024	Março/2024	R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 720,00

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica das despesas liquidadas, referente a locação de veículo, para atender as demandas desta Secretaria de Comunicação Social, conforme contrato nº 015/2022, celebrado com a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Portanto, o pagamento fica demonstrado de acordo com o quadro abaixo:

Proc. SEI	13104.000141/2022.20				
Credor:	RECHE GALDEANO & CIA LTDA				
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo conserto/reposição de pneus, serviços de mecânica e peças e seguro total.				
EMP	LIQ	FONTE	Nº FATURA	VALOR	
24.00020-1	24.00144-1	1500	65986/2024	R\$ 27.821,28	
TOTAL:				R\$ 27.821,28	

(Assinatura Eletrônica)

WEBER NEGREIROS

Secretário de Comunicação Social

Governo do Estado de Roraima

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA Nº 74/SEPLAN/GAB, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE O ART. 50, DA LEI Nº 1.849, DE 27 DE JULHO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ORGANIZAR A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS FONTES OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS NO ESTADO,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a seguinte fonte de recursos no Quadro II – Fontes de Recursos, do art. 2º da Lei nº 1.915, de 18 de janeiro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2024”:

1.701	0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
-------	------	---

Parágrafo Único. Os procedimentos para aplicação dos recursos oriundos dessa fonte observarão o que estabelece o Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de abril de 2024.

RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

SEPLAN/RR